



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12/004.360/2014	
DATA 09/10/2014	FLS. 131
ASSINATURA	ID-50234/14

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 404

DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A – APLICA
PENALIDADE DE MULTA À CONCESSIONÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.360/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

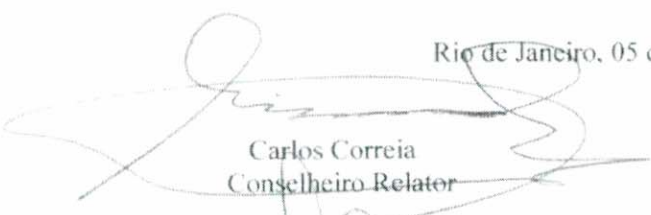
Art. 1º - Aplicar a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** à **CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A**, prevista na Cláusula 28, I, que, atualizada na forma do Parágrafo Único da Cláusula 29, corresponde ao valor de **R\$ 199.803,03** (cento e noventa e nove mil oitocentos e três reais e três centavos), por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Inciso I, Cláusula Décima Primeira e Cláusula Vigésima Sétima, Inciso II, todas do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CATRA (CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS) que, após o transito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do Auto de Infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2º, arquive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2015.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Lucineide Marchi
Conselheira


Arthur Bastos
Conselheiro


Aparecida Gama
Conselheira


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento